



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

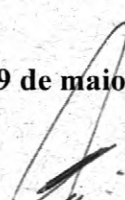
EMENDA Nº 3 AO PL Nº 98/2016

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 98/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os shoppings centers, supermercados, hipermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e os lugares de grande circulação, terão o prazo de 01 (um) ano para se adequarem ao disposto desta Lei.

S/S., 19 de maio de 2016.


CARLOS LEITE
Vereador

PROTÓTIPO GERAL

25-Mai-2016-16:31-150653-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

